



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Comissão de Assuntos Europeus

Parecer

Sobre o “Relatório de avaliação intercalar do programa «Erasmus Mundus» 2004-2008 da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões”.

COM (2007) 375

I. Observação preliminar

No cumprimento do estabelecido na Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura, elaborou um parecer sobre o “Relatório de avaliação intercalar do programa «Erasmus Mundus» 2004-2008 da Comissão ao Conselho, ao Parlamento Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões”.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

II. Análise do relatório

1. O documento em causa faz uma análise do relatório da avaliação intercalar do Programa “Erasmus Mundus” 2004-2008, realçando a extrema importância do Programa na internacionalização do ensino superior, bem como o significativo contributo para a melhoria da excelência académica.
2. A referida avaliação intercalar abrangeu o período de 2004 a 2006, cujos objectivos visaram, por um lado, avaliar a importância, a utilidade, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o valor acrescentado europeu do programa, e por outro lado, apresentar recomendações à Comissão no sentido de melhorar a lógica de intervenção do programa, os seus objectivos, a sua concepção, as modalidades de execução, os resultados e impacto.
3. No referido documento destacam-se como conclusões gerais: a forte adesão e o grande entusiasmo dos estudantes ao programa; o reforço da cooperação e do trabalho conjunto entre as Instituições de Ensino Superior (IES) europeias com outras IES de referência mundial; as inúmeras vantagens para os estudantes, incluindo os benefícios em termos de desenvolvimento pessoal que resultam da exposição a novas culturas e línguas, assim como as mais valias académicas inerentes á participação em cursos de mestrado de alto nível e conseqüentemente o impacto positivo, a longo prazo, no desenvolvimento da carreira profissional no futuro.
4. Salienta-se, também, que as fortes ligações entre o Programa “Erasmus Mundus” e a Estratégia de Lisboa, nomeadamente a agenda no domínio da educação e formação para 2010 e o processo de Bolonha conduzem à necessidade de alargar os sistemas de educação e formação ao resto do mundo, de forma a que a UE possa responder com eficácia aos desafios e às oportunidades gerados pela globalização.
5. No referido documento é assinalado um conjunto de recomendações, de que se salienta: Alargamento do programa aos doutoramentos, tanto para os



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

cursos, como para as bolsas de estudo; possibilidade de realização de estágios sempre que apropriado; o financiamento das estruturas nacionais deve continuar a ser financiado pelos Estados-membros, assim como deveria ser reforçado o papel das estruturas nacionais na execução de actividades específicas de informação, promoção ou divulgação, bem como, na supervisão dos projectos; assegurar a qualidade dos cursos de mestrado; as bolsas de estudo deveriam ser concedidas aos estudantes numa base competitiva de forma a garantir maior igualdade aos estudantes da UE em relação aos seus homólogos dos países terceiros.

6. Do documento em causa ressalta a importância reconhecida pela Comissão ao programa “Erasmus Mundus” enquanto instrumento de desenvolvimento das políticas comunitárias de cooperação e mobilidade no domínio do ensino superior, destinado a promover a União Europeia à escala mundial enquanto centro de excelência para a aprendizagem.
7. Neste sentido a Comissão Europeia propõe-se reforçar e aperfeiçoar o programa “Erasmus Mundus”, pós 2004-2008, incorporando algumas das recomendações resultantes da avaliação intercalar.
8. Em suma, conclui-se que a avaliação global do programa “Erasmus Mundus” é muito positiva, ficando demonstrado que o programa cumpre os objectivos políticos e operacionais, bem como os objectivos do artigo 149.º do Tratado.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

III. Parecer

Considerando o exposto a Comissão dos Assuntos Europeus, ao abrigo da Lei nº 43 de 25 de Agosto de 2006, é de parecer que relativamente às iniciativas em análise o processo de escrutínio está concluído.

Palácio de S. Bento, 17 de Março de 2008

O Deputado Relator

O Presidente da Comissão

Isabel Vigia

Vitalino Canas